

Respostas às perguntas referentes à Chamada de Projetos 01/2021

- 1. Na Chamada de Projetos 01/2021 consta uma lista composta por Unidades de Conservação - UCs apoiadas pelo projeto GEF Terrestre. A proposta a ser submetida tem que ser desenvolvida em uma daquelas Unidades de Conservação?**

A proposta de projeto poderá atuar em áreas dentro ou no entorno da Unidade de Conservação.

Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

Proposta de projeto também poderá atuar fora das Unidades de Conservação apoiados pelo GEF Terrestre.

Contudo, é importante ter em mente que para os projetos aprovados que contemplem ações em Unidades de Conservação (ou outras áreas) não previstas originalmente no Projeto GEF Terrestre será necessária posteriormente a elaboração de uma Análise Sociocultural e o preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental que serão encaminhados para avaliação do doador antes do início da execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo FUNBIO e seguindo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

2. As propostas submetidas têm que abranger as Linhas de Ação 1 e 2?

Uma proposta deverá contemplar atividades para a linha de ação 1 ou para a linha de ação 2. Ou seja, uma proposta não deverá contemplar as duas linhas de ação.

3. O mesmo proponente pode concorrer a propostas separadas, como por exemplo, uma proposta para a Linha de Ação 1 e outra para a Linha de Ação 2?

O mesmo proponente poderá apresentar duas propostas para as diferentes linhas de ação, desde que apresente equipe suficiente para a execução das ações planejadas.

4. Se o foco for apenas em uma das Linhas de Ação as propostas têm que abranger todas as metas de cada uma delas?

Conforme orientado na página 11, item 10, “obrigatoriamente as propostas deverão contemplar as metas e orientações a seguir, conforme as determinações específicas por linha de ação”. Assim, todas as metas deverão ser contempladas.

5. O que é considerado como entorno de uma Unidade de Conservação? As propostas podem ser submetidas para outras áreas, além das apoiadas pelo Projeto GEF Terrestre?

Consideram-se áreas de entorno, nesta Chamada, aquelas fora dos limites das Unidades de Conservação selecionadas. Estas áreas não necessariamente devem estar localizadas na zona de amortecimento, quando existir, ou nos limites determinados pela Resolução CONAMA 428/2010, que trata de licenciamento no entorno de UCs. No entanto, as áreas para serem trabalhadas no entorno serão avaliadas segundo sua relevância para a conservação da Unidade e da região, segundo os subcritérios de avaliação previstos no Critério 5 – Importância Ecológica da Recuperação na Região, do Anexo F: Planilha de Avaliação Quantitativa.

É importante ter em mente que para os projetos aprovados que contemplem ações em Unidades de Conservação (ou outras áreas) não previstas originalmente no Projeto GEF Terrestre será necessária posteriormente a elaboração de uma Análise

Sociocultural e o preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental que serão encaminhados para avaliação do doador antes do início da execução do projeto, conforme modelo a ser disponibilizado pelo FUNBIO e seguindo as diretrizes do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto.

6. É possível incluir bolsas no orçamento da proposta?

O pagamento de bolsas é possível, desde que seja feito por uma fundação de amparo à pesquisa e o que os valores pagos sejam equivalentes aos valores de bolsas concedidas pelo CNPq.

7. Membros da equipe de projetos já apoiados pelo GEF Terrestre podem fazer parte da equipe de uma proposta submetida à Chamada 01/2021?

A expectativa é que, nos casos em que a equipe seja compartilhada, o tempo de dedicação de um membro em cada um dos projetos seja suficiente para a execução das atividades planejadas.

Ou seja, na apresentação da proposta deverá ficar claro qual o tempo de dedicação em cada um dos projetos, dando subsídios para que a Câmara Técnica avalie a viabilidade.

8. É possível a participação na Chamada Pública 01/2021 - Recuperação de áreas degradadas e combate à incêndios florestais em unidades de conservação do bioma pantanal e fortalecimento da cadeia produtiva associada à recuperação dos biomas pantanal, caatinga e pampa por empresas privadas, ou são apenas possíveis de participação a entidades públicas?

Conforme o item 7 - Instituições elegíveis, parcerias, equipe técnica da Chamada de Projetos são consideradas instituições elegíveis:

- Organizações Não Governamentais, legalmente constituídas, cuja missão institucional esteja vinculada ao meio ambiente, preferencialmente à recuperação de áreas degradadas;
- Universidades Privadas, sem finalidade lucrativa;

- Fundações Privadas, inclusive de Universidades públicas, sem finalidade lucrativa;
- Instituições de pesquisa de natureza privada, sem finalidade lucrativa.

Portanto, instituições privadas com finalidade lucrativa não são consideradas instituições elegíveis.

Porém, a instituição proponente poderá apresentar parcerias com instituições (inclusive privadas com finalidade lucrativa) que fortaleçam a proposta do projeto. No caso de haver parcerias, para cada instituição parceira deverá ser apresentada uma Carta de Anuência, ou outro instrumento que sirva como comprovante das parcerias, devidamente assinada pelo seu representante, pelo representante do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os documentos que comprovam a representação legal do signatário (conforme descrito no Anexo B).

9. Pode uma mesma organização apresentar mais de uma proposta?

Sim, é possível que uma organização apresente mais de uma proposta. Contudo, as equipes das propostas deverão estar em número suficiente e as horas de dedicação de membro deverão ser compatíveis com as atividades propostas.

10. A mesma proposta deve necessariamente cumprir com as 3 metas propostas para a Linha de Ação 1 (elaboração PRA; Implementação PRA e Combate a incêndios)?

As metas apresentadas para as diferentes Linhas de Ação são obrigatórias. Uma proposta enviada para a Linha de Ação deverá contemplar as ações de elaboração de plano de recuperação, implementação do plano de recuperação. e combate a incêndios. Importante atentar ao fato que os custos relacionados à aquisição de bens, insumos, consultorias e serviços diretamente relacionados às atividades de recuperação de áreas degradadas em campo devem totalizar no mínimo 50% do orçamento total da proposta.

11. Pode a proposta ser direcionada para mais de uma unidade de conservação, por exemplo pensando em ações para implementar o MIF?

Uma proposta poderá ser planejada para atuação em mais de uma Unidade de Conservação.

12. Pode a proposta ter só um foco em monitoramento de incêndios e sistemas de alerta para as UCs do Pantanal por exemplo?

Uma proposta deverá contemplar todas as metas previstas para a sua respectiva Linha de Ação.

13. Em relação a Taxa Administrativa da organização proponente, qual seria o máximo? Entende-se que 50% do recurso deve chegar na ponta nas ações de implementação, entendemos que o outro 50% pode ser divididos em salários da equipe técnica, logística para ações em campo e Taxa Administrativa?

Os gastos para logística das ações em campo estão entre as atividades relacionados às atividades de recuperação de áreas degradadas.

Taxas administrativas não são despesas elegíveis. Os gastos necessários para administrar o projeto e a instituição deverão ser comprovados com documentos fiscais, tais como comprovantes de pagamentos de aluguel, telefone, internet, salários de equipe administrativa, entre outros.

Além de salários da equipe técnica, os 50% restante do orçamento também deverão contemplar as ações de manejo do fogo.